



CONSELHO ECONÓMICO E SOCIAL

A Secretária-Geral

Despacho n.º 5/SG/2026

Assunto: Arbitragem para determinação de serviços mínimos em caso de greve

Constituição de tribunais arbitrais durante as férias judiciais do Verão de 2026.

O n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 259/2009, de 25 de setembro, que regula a constituição do tribunal para arbitragem sobre serviços mínimos durante a greve, consagra a possibilidade de, durante as férias judiciais de Verão, o/a Presidente do CES determinar a constituição de um tribunal arbitral para cada período de 15 dias, para se pronunciar sobre os casos a que houver lugar naquele período.

O n.º 2 do mesmo preceito prevê que devem ser sorteados de cada lista de árbitros um efetivo e dois suplentes.

Assim, fazendo uso das competências que me foram delegadas pelo Senhor Presidente do CES, a 13 de maio de 2026, mediante Despacho n.º 7592/2026, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 116, a 18 de junho de 2026, determino a constituição de três tribunais arbitrais para o período compreendido entre 16 julho e 31 de agosto de 2026.

Publicite-se no site do Conselho Económico e Social.

Lisboa, 08 de julho de 2026

A Secretária-Geral,